

EMENDA N° 01 - CCT, DE 2013

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei concede isenção de impostos federais para Novas Empresas de Tecnologia (Start-ups)

Sala da Comissão, em **28/05/2013**

SENADOR ZEZE PERRELLA , Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator